



LEI Nº 3979, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a AMONPAR – “Associação de pessoas com visão Monocular”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AMONPAR – “Associação de pessoas com visão Monocular do estado do Paraná”, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 52.837.447/0001-13, com sede na Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho, s/nº, Bairro: Vila Bancária, Município de Campo Largo.

Art. 2º A entidade referida no Art.1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I- deixar de cumprir a exigência do art.2º desta Lei;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III- alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;





IV- eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. AM.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3107 - 54 Pág(s)

LEI Nº 3979, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a AMONPAR – “Associação de pessoas com visão Monocular”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AMONPAR – “Associação de pessoas com visão Monocular do estado do Paraná”, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 52.837.447/0001-13, com sede na Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho, s/nº, Bairro: Vila Bancária, Município de Campo Largo.

Art. 2º A entidade referida no Art.1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, bem como atender os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- deixar de cumprir a exigência do art.2º desta Lei;
- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. AM.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 05 de fevereiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 16:52:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p19df88e4649f>

